



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Edital 26/2025 - PRPI/RIFB/IFBRASILIA

**PAPP – Programa de Apoio à Pesquisa Aplicada e Prática Profissional**  
**Edição Especial – Inovações Pedagógicas e Práticas Docentes (INOAPPE)**

**A PRÓ-REITORA DE PESQUISA E INOVAÇÃO E A PRÓ-REITORA DE ENSINO DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o presente edital e convida os interessados a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos.

## **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O Programa PAPP – Programa de Apoio à Pesquisa Aplicada e Prática Profissional é uma iniciativa da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação e tem como objetivo fomentar ações e projetos ligados às atividades práticas desenvolvidas pelos servidores e estudantes dos cursos técnicos, superiores, incluindo a pós-graduação do IFB, com vistas ao aprimoramento de conhecimentos e metodologias inovadoras, além de práticas profissionalizantes ou experimentais no campo da formação dos servidores que atuam ou pretendem atuar na educação profissional e tecnológica.

**1.2** Este edital de fomento a Projetos de Formação de Profissional para a Educação Profissional e Tecnológica encontra-se em consonância e fundamenta-se nos princípios e compromissos expressos na Constituição Federal de 1988; na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996); no Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014); nos 17 (dezessete) Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas - ODS/ONU (Agenda 2030); no Plano de Desenvolvimento Institucional do IFB (Resolução nº 28, de 26 de julho de 2023, do Conselho Superior do IFB) e à Política Nacional de Formação de Profissional para a Educação Profissional e Tecnológica.

**1.3** Nesta chamada serão selecionados Projetos vinculados ao escopo do Programa de Apoio à Pesquisa Aplicada e Prática Profissional (conforme Portaria 15/2020 - RIFB/IFB) e que possam contribuir para a execução de práticas profissionais e experimentais junto aos estudantes de nível técnico, superior e pós-graduação do IFB, que possam simular práticas que contribuam com a formação do estudante e dos servidores que estejam ligados aos temas de Formação Humana Integral, Trabalho Pedagógico e Docência na EPT, Tecnologias Digitais e Educação a Distância (EaD) na EPT, Gestão na EPT, Educação de jovens, adultos e idosos na EPT e Formação Inicial e Continuada dos Profissionais da EPT.

**1.4** Cada campus terá aprovada uma proposta interdisciplinar no campo da pesquisa e inovação com temáticas a serem desenvolvidas exclusivamente no Laboratório de Inovações Pedagógicas e Práticas Docentes (INOAPPE) e uma proposta no âmbito da Reitoria a ser desenvolvida exclusivamente nos laboratórios do NIT e DEaD.

**1.5** A Pró-reitoria de Pesquisa e Inovação e Pró-reitoria de Ensino ficarão responsáveis pela análise e seleção dos projetos.

**1.6** Serão selecionadas até **11 (onze)** propostas para receber apoio financeiro no valor de até R\$ **6.000,00 (seis mil reais)** cada, na modalidade auxílio pesquisador, como forma de fomento ao desenvolvimento de projetos de pesquisa aplicada e de práticas profissionais, totalizando a aplicação de R\$ **66.000,00 (sessenta e seis mil reais)**.

**1.6.1** Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, poderá ser realizado o incremento do valor do apoio financeiro previsto para as propostas aprovadas, ou poderão ser aprovadas mais propostas além da quantidade inicialmente prevista.

## **2. DOS OBJETIVOS**

**2.1** Contribuir para a realização de atividades práticas e demais ações formativas relacionadas à preparação de profissionais para a Educação Profissional e Tecnológica, envolvendo estudantes dos cursos superiores e de pós-graduação do IFB, de modo a promover impactos positivos na formação profissional de estudantes e servidores.

**2.2** Estimular a criatividade na operacionalização de experimentos e na articulação entre teoria e prática, incorporando princípios de inovação pedagógica e ações formativas voltadas à preparação de profissionais para a Educação Profissional e Tecnológica. Tais iniciativas poderão, ainda, ser utilizadas como estratégias de aprofundamento em temas

específicos, fortalecendo a formação técnica, científica e profissional dos participantes.

**2.3** Proporcionar a oferta de práticas ou ações inovadoras no laboratório de Inovações Pedagógicas e Práticas Docentes.

### 3. DOS REQUISITOS DAS PROPOSTAS

**3.1** As propostas deverão ser de caráter interdisciplinar, além de priorizar a execução de práticas profissionais ou experimentação relacionadas ao seu escopo. Não serão aceitas propostas de visitas técnicas e/ou que envolvam investimento em reformas.

**3.2** Serão aceitas propostas que envolvam aquisição de itens ou contratação de serviços, respeitando a previsão da natureza das despesas, para o desenvolvimento de práticas, para a construção de simuladores, para o desenvolvimento de modelos didáticos, construção de roteiros experimentais ou ações que integrem o mundo do trabalho e a prática profissional.

**3.3** Serão selecionados até **11 projetos**, sendo **1 (um)** por **campus** e **1 (um)** para a **Reitoria**.

**3.3.1** Caso haja mais de uma proposta proveniente da mesma unidade (campus ou Reitoria), para fins de classificação será considerado o projeto que obtiver **a maior nota** dentre os apresentados por aquela unidade.

**3.3.2** Havendo disponibilidade orçamentária, poderão ser contemplados projetos adicionais da mesma unidade, **seguindo rigorosamente a ordem de classificação**.

**3.4** Os projetos devem demonstrar de maneira objetiva as articulações entre as ações propostas e a dimensão de pesquisa e/ou de inovação nos seguintes itens:

I - impacto na formação do estudante e relação com a EPT;

II - impacto na formação do servidor e relação com a EPT;

II - interação dialógica em relação aos agentes parceiros do projeto e ao público;

III - impacto e transformação em relação aos agentes parceiros ou ao público;

IV - interdisciplinaridade entre áreas de conhecimento;

V - aderência aos temas relacionados às diretrizes da Política Nacional de Formação de Profissionais para a Educação Profissional e Tecnológica;

VI - indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa e Inovação.

**3.5** São esses os temas apresentados nesse edital:

I - Formação Humana Integral

II - Trabalho Pedagógico e Docência na EPT;

III - Tecnologias Digitais e Educação a Distância (EaD) na EPT;

IV - Gestão na EPT;

V - Formação Inicial e Continuada dos Profissionais da EPT;

VI - Educação de jovens, adultos e idosos na EPT.

**3.6** Os projetos deverão seguir o modelo apresentado no **Anexo I**.

### 4. DOS REQUISITOS DO PROPONENTE

**4.1** Ser servidor efetivo em exercício no IFB e estar em exercício pleno de suas atividades, sendo vedadas as participações de servidores que estejam licenciados ou afastados por qualquer motivo;

**4.2** Estar adimplente com a PRPI e com a PREN quanto à entrega de relatórios relativos aos programas e projetos de apoio ao Ensino, à Pesquisa e Inovação;

**4.3** Ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes (CNPq) e atualizado nos últimos 03 (três) meses.

### 5. DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

**5.1** As propostas deverão ser encaminhadas até às 23h59, horário de Brasília, conforme data estipulada no cronograma, por meio no formulário de inscrição, disponível no link <https://forms.gle/VgrVH8d4LB4Uy4xn9>.

**5.2** Para a inscrição da proposta, o proponente deverá anexar os seguintes documentos:

**5.2.1** Proposta, conforme modelo do **Anexo I**.

**5.2.2** Formulário de Previsão de Compras, disponível no **Anexo II**.

**5.2.3** Cópia do Currículo Lattes atualizado do proponente, conforme 4.3.

**5.3** Não serão admitidas propostas duplicadas.

**5.4** As propostas encaminhadas com documentação incompleta, fora do prazo estabelecido ou que se apresentarem em desacordo com as condições dispostas neste edital estarão automaticamente desclassificadas.

**5.5** Os documentos mencionados em 5.2.1 e 5.2.2 deverão ser encaminhados em formato PDF.

**5.6** A Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação não se responsabiliza por qualquer falha ou problema de ordem técnica ou operacional relacionada à internet, intranet ou qualquer rede de informação e comunicação que inviabilize o envio dos arquivos para inscrição nos prazos e datas estipulados neste edital.

**5.7** O proponente se responsabiliza administrativa, penal e civilmente pela verdade e fidedignidade de todas as informações prestadas nos documentos mencionados neste edital para submissão das propostas.

**5.8** A inscrição da proposta representa a declaração de compromisso de seu proponente e integrantes a participarem da Semana de Produção Científica em 2026 ou evento institucional indicado pela PRPI.

## **6. DA AVALIAÇÃO**

**6.1** A organização da seleção dos projetos inscritos ficará a cargo da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação.

**6.2** As propostas submetidas serão avaliadas pelas Pró-Reitorias de Ensino e de Pesquisa e Inovação.

**6.3** Os critérios de avaliação serão os seguintes:

| <b>CRITÉRIO</b>                                                                                                                                                                                     | <b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b> |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| Identificação com pelo menos uma das temáticas descritas no item 3.5                                                                                                                                | 20                      |
| <b>Demonstração</b> da articulação entre as ações propostas e a dimensão de pesquisa e/ou de inovação, conforme o item <b>item 3.4</b> .                                                            | 20                      |
| Ações, produtos e/ou processos que operem no campo da pesquisa aplicada e prática profissional com indicação de resultados esperados                                                                | 20                      |
| Capacidade de envolvimento de servidores, no desenvolvimento do projeto proposto.                                                                                                                   | 20                      |
| Capacidade de envolvimento dos estudantes na execução do projeto e de gerar impacto na sua permanência exitosa, no seu protagonismo e na sua formação omnilateral devidamente expressas no projeto. | 20                      |

**6.4.** Serão desclassificadas propostas que:

**6.4.1** Não atingirem o mínimo de 60 (sessenta) pontos no processo avaliativo serão classificadas;

**6.4.2** Não evidenciar de forma clara a utilização do INOVAPPE, no caso dos projetos realizados nos campi;

**6.4.3** Não evidenciar de forma clara a utilização dos espaços do NIT e/ou da DEaD, no caso do projeto realizado na reitoria;

**6.4.4.** Não evidenciar a interdisciplinaridade da proposta.

## **7. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

**7.1** Os recursos contra o resultado preliminar da seleção regulada por este edital deverão ser apresentados em formulário padrão de recursos (**Anexo III**).

**7.2** Os recursos deverão ser impetrados apenas pelo proponente.

**7.3** Os recursos deverão ser enviados ao e-mail da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação – PRPI ([prpi@ifb.edu.br](mailto:prpi@ifb.edu.br)), dentro do prazo estipulado no cronograma constante no item 13 deste edital, com o assunto “RECURSO PAPP 2025”.

**7.4** A argumentação dos recursos deve ser objetiva e sucinta, baseada na forma e nos critérios estabelecidos neste edital e seus anexos.

**7.5** Serão indeferidos os recursos impetrados fora do prazo e da forma estipulada neste edital.

## **8. DO APOIO FINANCEIRO ÀS PROPOSTAS**

**8.1** Para auxiliar no desenvolvimento dos projetos contemplados, a Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação do IFB proverá financiamento de até R\$ 6.000,00 (seis mil reais) por proposta, via cartão BB pesquisa, em nome dos servidores do IFB responsáveis pelas propostas, exclusivamente para despesas com custeio (material de consumo, serviços de terceiros pessoas físicas e jurídicas).

**8.1.1** A efetiva classificação da natureza das despesas será feita de acordo com as definições estabelecidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), ou instrumento congênere que o substituir.

**8.1.2** As propostas estão sujeitas a ajustes solicitados pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação antes do início de sua execução ou a qualquer tempo.

**8.1.3** Quando houver dúvida com relação a natureza do item (custeio ou capital) buscar esclarecimento prévio junto ao setor administrativo do *campus* ou reitoria.

**8.1.4** Todo gasto deve estar estritamente e diretamente ligado ao desenvolvimento do projeto em questão.

**8.2** É vedado ao proponente:

- a. Utilizar o recurso financeiro para fins distintos dos aprovados na proposta .
- b. Executar despesas em data anterior ao recebimento do recurso ou posterior ao prazo de vigência (prazo de execução) da proposta.
- c. Contratar serviços de pessoa física ou jurídica para realização de atividades que devem ser desenvolvidas pela própria equipe.
- d. Efetuar pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante de quadro pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta de qualquer poder ou esfera de governo, por prestação de serviços, consultoria ou assistência técnica.
- e. utilizar o recurso para obras ou reformas nas salas ou laboratórios das unidades.

**8.3** Para efeito de regulação dos aspectos financeiros associados a esta chamada, será adotada a [Portaria Normativa 009/2023](#) como documento orientador.

**8.4** Os recursos financeiros para esta chamada serão disponibilizados ao proponente por meio do cartão BB pesquisa.

**8.5** Para a contratação de serviços ou aquisição de materiais de consumo no valor acima de R\$ 1.760,00 (de acordo com a Portaria Normativa 009/2023), o proponente deverá realizar pesquisa/cotação prévia de preços no mercado junto a três fornecedores, cujos orçamentos, incluindo valor do frete, deverão ser anexados à prestação de contas a ser encaminhada ao final do projeto.

## **9. DOS ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS**

**9.1** São financiáveis:

**9.1.1** Despesas de custeio:

- a. **Material de Consumo** - material de desenho e de expediente, embalagens, material fotográfico, de filmagens e gravações, produtos químicos, biológicos, sensores, arduínos, material de impressão, vidrarias de laboratório ou outro material de consumo que estejam diretamente relacionados ao projeto.
- b. **Serviços de Terceiros/Pessoa Física** - prestação de serviços por pessoal técnico ligado diretamente aos resultados pretendidos no projeto e que, por sua natureza, só possam ser executados por pessoas físicas. O comprovante de pagamento a pessoa física deve seguir a Portaria Normativa IFB 009/2023.
- c. **Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica** - prestação de serviços que sejam ligados diretamente aos resultados pretendidos no projeto e que, por sua natureza, só possam ser executados por pessoa jurídica. Por exemplo, instalação, adaptação, reparos e conservação de máquinas e equipamentos vinculados ao projeto, reprografia, impressos e serviços gráficos e outros.

**9.1.2** Despesas com combustível somente serão autorizadas se no projeto aprovado estiver caracterizada e justificada a necessidade para a realização de pesquisa de campo, respeitando os limites e normas da Portaria Normativa IFB 09/2023, art 13.

## **9.2** Não são financiáveis:

- a. Despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar.
- b. Taxas bancárias, de multas, juros ou qualquer encargo decorrente de pagamento fora do prazo.
- c. Despesas com publicidade e propaganda, salvo aquelas estritamente necessárias à execução do objeto sob o caráter educativo, informativo, de orientação social ou de divulgação de pesquisa, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e autorizadas pela área técnica na avaliação da proposta.
- d. Aquisição e aluguel de imóvel.
- e. Pagamentos, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista de qualquer esfera de governo, por serviços de consultoria ou assistência técnica.
- f. Utilização de veículos institucionais em projetos que possuam previsão de despesas de compra de combustível.
- g. Efetuar pagamento de bolsas diretamente a estudante bolsista com o recurso financeiro ordenado para a operacionalização das compras de produtos e serviços para a pesquisa e desenvolvimento dos projetos.
- h. Contratar serviços para realização de atividades que podem ser atendidas pelo quadro de pessoal do IFB.
- i. Remunerar a si próprio ou servidor do IFB, ou seus cônjuges, companheiros ou parentes, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.
- j. Aplicar os recursos do projeto no mercado financeiro.
- k. Realizar despesas com alimentação decorrentes de reunião de trabalho interna no local de trabalho ou em restaurantes.
- l. Utilizar recursos em desacordo com o objetivo estabelecido no plano de trabalho, ainda que em caráter emergencial.
- m. Realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência do projeto, salvo por erros formais na emissão dos comprovantes desde que justificados no momento da prestação de contas final.
- n. os recursos não poderão ser utilizados para custear despesas que gerem pequenas adequações em salas e laboratórios (tais como pinturas, instalação de tomadas, pontos de rede, entre outros).

## **9.3** As previsões de despesas das propostas ficam limitadas à:

- a. Até 50% do custo do projeto para despesas com a compra e confecção de materiais promocionais personalizados em contexto de realização de eventos externos para divulgação do projeto e de práticas pedagógicas envolvendo jogos e competições de conhecimento, educativas e/ou esportivas.
- b. até 20% do limite do projeto com despesas de passagens e locomoção, exceto quando forem classificadas como essenciais à execução do projeto, devendo ser objeto de avaliação da área técnica.
- c. Até R\$ 300,00 por mês, durante a vigência do projeto, com despesas de compra de combustível para realização de visitas técnicas ou saídas de campo, devendo ser descrito no plano de trabalho o itinerário, a

quilometragem, a quantidade de deslocamentos previstos e o alinhamento com os objetivos e metas do projeto, devendo o pesquisador utilizar esse recurso para abastecimento em carro particular, sendo vedado, em qualquer hipótese, o abastecimento em veículos institucionais com recurso de projeto.

**9.4** A listagem apresentada nos itens 9.1, 9.2 e 9.3 são exemplificativas e não exaustivas. Em caso de dúvidas sobre algum item a ser adquirido entrar em contato por e-mail com a Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação antes de proceder com o gasto.

**9.5** Recomenda-se a leitura da Portaria STN 448/2002 como parâmetro de orientação para a classificação da despesa.

**9.6** A utilização dos recursos financeiros é regida pela Portaria Normativa IFB 009/2023.

## **10. DA VIGÊNCIA E CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS**

**10.1** O prazo para execução técnico-financeira (vigência) da proposta aprovada será de até 10 (dez) meses e terá início a partir do recebimento do cartão BB Pesquisa com a disponibilização dos recursos.

**10.2** Os recursos concedidos para cada proposta serão disponibilizados ao coordenador da proposta por meio de Cartão BB Pesquisa.

**10.3** O dispêndio dos recursos financeiros concedidos por meio desta chamada às propostas aprovadas é de exclusiva responsabilidade dos respectivos coordenadores dos projetos que deverão apresentar a prestação de contas parcial e ao término da execução do orçamento disponibilizado, de acordo com regulamento do cartão BB Pesquisa.

**10.4** O repasse dos recursos financeiros aos projetos aprovados será precedido pela formalização do termo de outorga, conforme modelo da Portaria Normativa IFB 09/2023.

**10.5** A PRPI abrirá um processo eletrônico no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP) para cada proposta aprovada.

## **11. DAS PROPOSTAS SELECIONADAS**

**11.1** O proponente contemplado compromete-se a cumprir e fazer cumprir as normas estipuladas neste edital, garantindo a operacionalização/desenvolvimento da proposta;

**11.2** Os resultados (ou relato de experiência) dos projetos contratados deverão ser apresentados na Semana de Produção Científica ou evento institucional definido pela PRPI, a ser realizada em data a ser definida, de acordo com escala a ser informada pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação (PRPI).

**11.3** Se houver necessidade de alteração de quaisquer itens do orçamento aprovado, o proponente deverá encaminhar solicitação de remanejamento via e-mail para PRPI ([prpi@ifb.edu.br](mailto:prpi@ifb.edu.br)), justificando o pedido, e aguardar a resposta antes de proceder com aquisição.

**11.3.1** A solicitação de alteração de orçamento será analisada pela PRPI quanto a viabilidade técnica, e pela PRAD quanto a viabilidade financeira (quando couber).

## **11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS TÉCNICA E FINANCEIRA**

**11.1** A prestação de contas (Técnica e Financeira) deverá ser anexada, via SUAP, pelo próprio proponente no respectivo processo. Os processos serão criados pela PRPI que ficará responsável pela solicitação de anexação dos relatórios de prestação de contas, de acordo com cronograma de acompanhamento.

**11.2** A prestação de contas dos projetos contratados nos termos deste Edital será realizada por meio:

**11.2.1** Da prestação de contas final, que consiste na entrega de um Relatório Técnico Final (em modelo a ser enviado posteriormente), entrega do Formulário de Prestação de Contas Financeira (Anexo VIII da Portaria 009/2023), do Demonstrativo de Remanejamento (Anexo X da Portaria 009/2023) quando houver, e da Lista de Verificação da Instrução Processual da Prestação de Contas (Anexo XI da Portaria 009/2023).

**11.3** A prestação de contas financeira deverá ser realizada de acordo com o que está previsto na [Portaria Normativa nº 009/2023](#) que regulamenta os procedimentos para seleção, fomento, aprovação e prestação de contas de projetos de pesquisa e desenvolvimento no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília. Se houver qualquer dúvida com relação à prestação de contas, o proponente deve entrar em contato com a PRPI, para orientações de como proceder.

**11.4** O não atendimento da prestação de contas conforme estabelecido neste edital impossibilitará o proponente de participar dos editais da PRPI durante um ano, a contar da data do comunicado, além das demais sanções cabíveis.

**11.5** As comprovações de utilização dos recursos admitidas para a prestação de contas serão aquelas previstas no Art.

11.5.1 Toda a despesa executada deverá ser realizada em nome do pesquisador, com a indicação do seu cadastro de pessoa física no documento comprobatório de despesa sempre que possível.

11.5.2 Não serão admitidas despesas executadas fora da vigência do projeto.

11.5.3 Os comprovantes de despesas ORIGINAIS deverão ser guardados pelo proponente pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

**11.6** A prestação de contas será analisada pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação (PRPI) do IFB quanto ao cumprimento do objeto do edital, e do alcance dos objetivos e metas discriminados no plano de trabalho da proposta, e pela Pró-Reitoria de Administração (PRAD) quanto à prestação de contas do recurso financeiro utilizado.

**11.7** A rejeição da prestação de contas poderá ensejar tomada de contas especial, na forma da lei, a inscrição do pesquisador no Cadastro de Inadimplentes - CADIN e a inscrição do débito em dívida ativa.

**11.8** A aprovação da prestação de contas não impede a ocorrência de questionamento posterior pela Auditoria Interna do IFB ou pela Controladoria Geral da União.

## 12. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

**12.1** O IFB detém a propriedade intelectual das invenções, dos modelos de utilidade, dos desenhos industriais, das marcas, dos programas de computador (Leis nº 9.279/1996, 9.609/1998 e 9.610/1998), dos cultivares (Lei nº 9.456/1997) e de outras tecnologias, bem como de resultados tangíveis de pesquisa, obtidos ou alcançados por membros da sua comunidade acadêmica em atividades de ensino, de pesquisa e de extensão do IFB, incluindo professores, pesquisadores, estudantes e servidores, assim como professores, pesquisadores e estudantes formalmente identificados e aceitos como visitantes e participantes, desde que decorram da aplicação de recursos humanos, orçamentários, da utilização de recursos, dados, meios, informações e equipamentos da instituição e/ou atividades realizadas durante horário de trabalho ou quando decorrerem da natureza do contrato de trabalho.

**12.2** Caso os produtos, processos e demais ativos de Propriedade Intelectual advindos das propostas desenvolvidas sejam passíveis de proteção, esta proteção junto aos órgãos competentes será de responsabilidade do IFB.

## 13. CRONOGRAMA

| ATIVIDADE                                   | DATA                                                   |
|---------------------------------------------|--------------------------------------------------------|
| Lançamento do edital                        | 24/11/2025                                             |
| Inscrições                                  | 24/11/2025 a 04/12/2025                                |
| Resultado preliminar                        | 09/12/2025                                             |
| Interposição de recursos                    | 10/12/2025                                             |
| Resultado final                             | 12/12/2025                                             |
| Período para assinatura do termo de outorga | 15/12 a 16/12/2025                                     |
| Prazo para execução técnica-financeira      | 10 meses a contar do recebimento do cartão BB pesquisa |
| Prazo para prestação de contas              | 60 dias após finalizado o prazo de execução            |

## 14. DISPOSIÇÕES FINAIS

**14.1** Todas as ações realizadas no âmbito deste edital/chamada devem ser divulgadas com a devida Identidade Visual do IFB, conforme marcas disponíveis na aba da DICOM (Diretoria de Comunicação Social) no portal [www.ifb.edu.br](http://www.ifb.edu.br).

**14.2** O proponente com projeto aprovado também deve encaminhar resumo prévio da atividade/evento para o e-mail [prpi@ifb.edu.br](mailto:prpi@ifb.edu.br) para que seja dada publicidade às ações, conforme §1º do art. 37 da Constituição Federal sobre o caráter educativo, informativo ou de orientação social dos atos públicos.

**14.3** Os itens adquiridos no projeto poderão ter sua destinação final solicitada e direcionada aos *campi*.

**14.4** Não havendo número suficiente de propostas contempladas neste edital, a Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação, poderá fazer convite direto aos pesquisadores.

**14.5** Se o projeto envolver a participação de outros servidores além do proponente, os demais deverão seguir as normas da Instrução Normativa 01/2022 e apresentar planos de trabalho individualizados para o registro das horas destinadas à pesquisa, caso haja carga horária alocada para o projeto.

**14.6** Os casos omissos serão dirimidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação.

*Assinado eletronicamente*

**SIMONE BRAZ FERREIRA GONTIJO**

Pró-Reitora de Pesquisa e Inovação

*Assinado eletronicamente*

**ROSA AMÉLIA PEREIRA DA SILVA**

Pró-Reitora de Ensino

Documento assinado eletronicamente por:

- **Simone Braz Ferreira Gontijo, PRO-REITOR(A) - CD2 - PRPI**, em 24/11/2025 14:19:41.
- **Rosa Amelia Pereira da Silva, PRO-REITOR(A) - CD2 - PREN**, em 24/11/2025 14:48:40.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 16/11/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 657516  
Código de Autenticação: 4dc74d1413

